

Lei Municipal nº. 1.832, de 06 de dezembro de 2021.

“Inclui no Calendário Municipal, o dia de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais, e dá outras providências.”

O Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Municipal de Catolé do Rocha, o dia 04 de outubro como data comemorativa anual de proteção e Defesa dos Direitos dos Animais.

Art. 2º - O Poder Executivo, nesta data, poderá promover ações de conscientização sobre os Direitos dos Animais de forma geral, com informativos e ações que visem informar a população sobre todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes sobre a Defesa dos Animais, bem como poderá promover ou apoiar a realização de feiras de adoção de animais abandonados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 06 de dezembro de 2021.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Municipal